



LEI Nº 309, de 19 de fevereiro de 1.962.

Dispõe sobre a execução do projeto das obras de abastecimento de água da cidade e da outras providências:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar, convênio com o Consorcio Intermunicipal de Eletricidade a execução do projeto e orçamento das obras necessárias ao abastecimento de água a sede do Município.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução dos trabalhos de topografia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se tornarem necessários, na época oportuna e de acordo com o Decreto nº 2.416, de 17 de julho de 1.940.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Munic. de D. Cerqueira, 19 de fevereiro 1962

Hercy B. Oliveira – Prefeito Municipal.

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, e obedeceu as exigências da Lei Estadual nº 2.810, de 18 de Agosto de 1.961.

Secretaria da Pref. Munic. de D. Cerqueira, 19/2/1.962

João Deniz Posser – Secretario Geral